

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

TALISMÃ, QUINTA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 223

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

Av Rio Formoso, Qd-22-A, Lt-01

Talismã-TO - CEP: 77483000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **2232025275**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /138-2025

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 138/2025 Talismã – TO, 01 de OUTUBRO de 2025.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF, edição 2025 - 2028 do município de Talismã, Estado de Tocantins e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Talismã, Estado do Tocantins, Sr. **Flávio Moura de França** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 88, inc. III da **LOM – Lei Orgânica Municipal** e, de acordo com as disposições dos Guias Metodológicos e outros instrumentos metodológicos relacionados ao Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2025 - 2028, e; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **OFÍCIO 034/2025 - SEMAS**, de 01/10/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, subscrito pela titular da pasta, Srª **DIENE DA SILVA**, que solicita a expedição do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e adolescentes e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.

Considerando, que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.

Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas, projetos, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e melhorar os indicadores municipais nesta área;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Programa

Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef edição 2025-2028, será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descritos a seguir:

I. Articuladora do Selo Unicef no Município

Diene da Silva

II. Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens

Luciana do Nascimento Silva

III. Prefeito

Flávio Moura de França

IV. Vice-Prefeito

Manoel Gomes da Silva

V. Presidente do CMDCA

Letícia Pereira Costa Dias

VI. Secretária Municipal de Saúde

Quézia Pereira Machado

VII. Secretária Municipal de Educação

Fabiana Alípio Macedo

VIII. Secretária Municipal de Assistência Social

Diene da Silva

IX. Responsável pela Elaboração do Plano Plurianual PPA

Nivalda Alves da Silva

X. Secretário Municipal de Esportes

Adevaldo Rodrigues de Souza

XI. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

XII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

Laryssa dos Santos

XIII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

Lailla Alves Valadares

XIV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

João Carlos Lopes

XV. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção

Social)

Inácia Rosa de Souza Neta

XVI. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

Jaqueline e Silva Rodrigues

XVII. Representante do Conselho Tutelar:

Dayane Wladislawa Ciudroski Garcia

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

Art. 3º. A comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores, contribuindo para a sua melhoria;

Art. 4º. Como forma de valorizar o papel do CMDCA e fortalecer sua função de articulação das políticas públicas para a infância e adolescência, a Articuladora do Selo e o CMDCA, definem conjuntamente como esta comissão irá funcionar, iniciando a preparação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e planejando a realização dos Fóruns Comunitários.

Art. 5º. A Comissão Intersectorial do Selo UNICEF não substituirá o CMDCA, a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF deve ter suas atividades acompanhadas pelo CMDCA.

Art. 6º. Cabe à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF buscar a articulação com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

Art. 7º A Articuladora do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:

Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;

Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;

Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;

Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersectorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;

Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;

Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 8º. O 1º Fórum Comunitário tem como objetivo aprovar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Criança e Adolescente e Agenda Transversal dos Direitos da Criança e Adolescente do novo PPA municipal 2026 - 2029, até o prazo de 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes definirá as ações a serem desenvolvidas para alcançar os resultados dos eixos propostos.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, ao 1º (primeiro) dia de outubro do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

FLÁVIO MOURA DE FRANÇA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 “Caput” da C/F – **CERTIFICA-SE** que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura bem como no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã, para fins de conhecimento público na presente data.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Talismã dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial

<https://www.talisma.to.gov.br>